

**LEI N° 753, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

**ALTERA A NOMENCLATURA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E DE DESENVOLVIMENTO, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 181.950,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**João Carlos Fialho Gomes**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, criada pela Lei Municipal n° 252, de 31 de março de 1997, que passa a denominar-se “SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO”.

**Art. 2º.** Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Captação de Recursos, criada pela Lei Municipal n° 429, de 29 de dezembro de 2000 e alterada pela Lei n° 629, de 23 de dezembro de 2003, que passa a denominar-se “SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA, TURISMO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS”.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 181.950,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), nas seguintes rubricas:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA, TURISMO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

2.030 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 4.000,00

2.059 – Realização de Eventos

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.500,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 52.500,00

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 1.250,00

2.060 – Manutenção do Turismo

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 17.800,00

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 11.500,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.400,00

3.1.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 1.800,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

**LEI Nº 753, DE 22 DE ABRIL DE 2005 – FL.02**

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$	8.000,00
2.061 - Manutenção da Cultura	
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$	8.200,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	18.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$	4.400,00
3.1.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$	1.800,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	500,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	13.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$	17.300,00

**Art. 4º.** Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância nas seguintes rubricas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

2.021 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	15.000,00
2.022 – Distribuição de Insumos Agrícolas	
3.3.30.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$	20.000,00
2.026 – Manutenção dos Serviços de Apoio a Produção Rural	
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	30.000,00

11.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

11.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.013 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 116.950,00

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 22 de abril de 2005.

João Carlos Fialho Gomes  
Prefeito Municipal

Carlos Alberto de Souza Carvalho  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**LEI N° 753, DE 22 DE ABRIL DE 2005 – FL.03**

Auri Costa  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

Tadeu José de Vargas  
Sec. Mun. da Agricultura, Indústria,  
Comércio e Turismo

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços  
Públicos

Robinson Barth Lima  
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura e  
Captação de Recursos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Carlos Alberto de Souza Carvalho  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento